

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 – EMAP

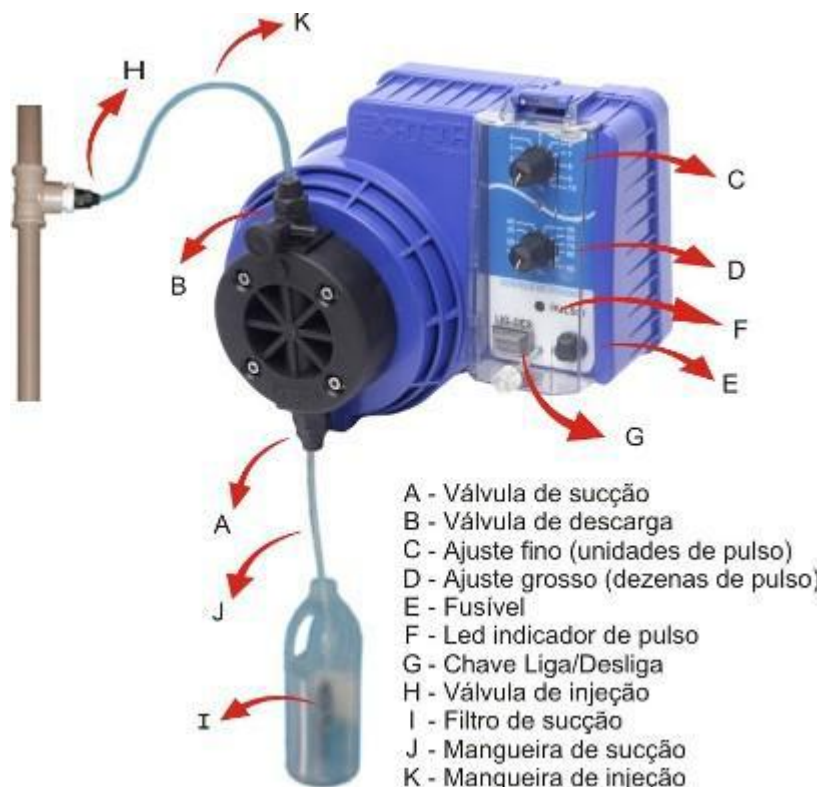
A Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, através de seu Pregoeiro e com base na informação da Coordenadoria de Meio Ambiente da EMAP, torna público aos interessados, **RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** feito pela empresa **RICHARDSON FRANKLIN REIS PINHEIRO E CIA LTDA**, CNPJ nº 17.459.198/0002-50, sobre itens do **Edital da Licitação Pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 – EMAP**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de coleta e análise laboratorial de água para consumo humano; serviços de limpeza, tratamento e desinfecção de reservatórios de água; instalar dosadoras de cloro no sistema de reservação de água e nas ETE's compactas; e a manutenção do residual de cloro nos reservatórios de água, na Área do Porto do Itaqui e dos Terminais Externos da Ponta da Espera, Porto Grande, Cujupe e Cais de São José de Ribamar.

QUESTIONAMENTOS:

1) Qual a vazão da bomba dosadora? Quantos litros por hora seriam necessários?

Vazão de acordo com o volume do reservatório que atende.

2) Como se dá a automação dessa bomba? Seria através do potencial de o.r.p (sonda); pulso eletromagnético ou manual (acionada juntamente com o poço)? Conforme especificação a seguir - referencial utilizado e especificações contidas no Anexo I item 2.5 do Termo de Referência.



3) Em relação ao Terminal Externo CUJUPE, observamos que a descrição do item 1.1.3 (7 pontos), difere da descrição presente no item 1.9.1 e 1.9.2 (5 pontos). Qual a quantidade que devemos considerar, 7 ou 5 pontos?

As duas, visto que são itens diferentes, ou seja, o item 1.1.3 refere-se aos serviços descritos no Anexo I item 2.2 do Termo de Referência, já os itens 1.9.1 e 1.9.2 refere-se aos serviços descritos no Anexo I item 2.4 do Termo de Referência.

4) A estimativa da quantidade de bombonas de cloro está correta? Sim (estimativa similar a área que já utilizamos bombas dosadoras)

5) A empresa contratada deverá fornecer 12 dosadoras de cloro automatizadas: SIM, conforme descrito no Termo de Referência.

6) Evidenciamos que na planilha orçamentária tem-se descrito os custos com instalação das dosadoras, contudo não contempla os custos com aquisição das bombas. De que forma poderíamos inseri-los? A vencedora do certame deverá fornecer e instalar as dosadoras, conforme Termo de Referência, e estes custos estão inseridos no item 1.12, e subitens referente ao serviço, ou seja, 1.12.1 e 1.12.2 da planilha orçamentaria.

7) Observou-se também divergência de preços unitários, nos serviços de coleta e análises físico-químicas e microbiológicas, onde temos os seguintes valores: R\$ 350,00; R\$ 400,00 e R\$ 450,00. Qual valor deve ser considerado?

A planilha utilizada como referência foi baseada em pesquisa de mercado com empresas que executam serviços do escopo da presente licitação, esta deverá ser base, mas as empresas interessadas na licitação deverão apresentar sua proposta. Frisamos em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência item 8.3 que nos preços deverão estar incluídas todas as despesas inclusive, EPI's, EPC's, passagens, transporte, tributos e taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indireta à necessária e perfeita execução dos serviços objeto da licitação, e que os serviços estão segregados por Área de Execução, ou seja Porto do Itaqui e Terminais Externos.

São Luis, 27 de Setembro de 2018.

João Luís Diniz Nogueira
Pregoeiro da EMAP